



LEI ORDINÁRIA Nº 1.596/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.010.120,00 (dois milhões, dez mil, cento e vinte reais), criando as dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.002	26.782.0233.10008	Pavimentação de Estradas e Construção de Pontes	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 2.010.120,00
Fonte: 1.701.0000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 2.010.120,00 (dois milhões, dez mil, cento e vinte reais), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente de recursos da provenientes do Termo de Convênio 1209/2022 da SINFRA - Fonte de recurso: 1.701.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao oitavo dia mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.



TAPURAH

PREFEITURA

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

